

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2018

O Município de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** destinado para admissão de Professor e Auxiliar de Educação em caráter temporário de excepcional interesse público o exercício transitório das funções abaixo especificadas e relacionadas a cargos regidos pela Lei Complementar n.º 179/11 de 24 de outubro de 2011, Lei Complementar 178/11 de 24 de outubro de 2011 e Lei complementar n.º 226/13 de 16 de dezembro de 2013. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições legais vigentes e será executado pela **Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC)**, localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia – SC. Telefone (49) 3482-3505. Endereço eletrônico: concursos@amauc.org.br
- 1.1.1** A prova escrita objetiva será realizada no Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, cito à rua Olímpio Bissolotti, nº 369, município de Lindóia do Sul / SC.
- 1.1.2** O candidato deverá comprovar a habilitação mínima exigida, conforme tabela para cada área através de certidão/atestado emitido pela instituição de ensino informando que está matriculado e frequentando as aulas e para cargos que não são do quadro do magistério provar formação mínima conforme exigências específicas da função.
- 1.1.3** O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do Curso, devidamente registrado, ou, provisoriamente, para formados, declaração de que concluiu e foi aprovado em todas as disciplinas.
- 1.1.4** As áreas, disciplinas e respectiva habilitação mínima exigida, carga horária e vencimentos são as constantes nas tabelas a seguir:

1.2 Professor Instrutor Musical

Nomenclatura	C/H Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação Mínima Exigida
Professor Instrutor Musical	20 horas	R\$ 1.372,22 (1) (2) (*) R\$ 1.227,67 (1) (3) (*)	Habilitado - Diploma e Histórico Escolar de conclusão de curso de graduação em Música e experiência em música e instrumentos: violão, teclado, guitarra e canto coral e voz. Não Habilitado – Comprovante de matrícula no curso de graduação em música a partir da sexta fase e experiência em música e instrumentos: violão, teclado, guitarra e canto coral e

Legenda -

- (1) A jornada semanal de trabalho poderá variar, de acordo com as necessidades letivas, em 10 (dez), a 20 (vinte), horas semanais, com a proporcional variação da remuneração, conforme Lei complementar n.º 185/2011.
- (2) Habilitado.
- (3) Não Habilitado.
- (*) Será acrescido ao vencimento 2% (dois por cento) de Regência de Classe e vale alimentação no valor de R\$200,00 atualizado até a data de abertura deste Edital.

1.3 Auxiliar de Educação

Nomenclatura	C/H Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação Mínima Exigida
Auxiliar de Educação*	40 horas	R\$ 1.502,90 **	Ensino Médio Completo e atribuições do cargo constantes na LC 178/2011.

Legenda –

- * As contratações serão feitas de acordo com a necessidade da administração.
- ** Será acrescido ao vencimento vale alimentação no valor de R\$200,00, atualizado até a data de abertura deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** As inscrições serão realizadas no período de 21 de fevereiro de 2018 à 28 de fevereiro de 2018, pela internet, mediante formulário específico, disponibilizado no site: www.amauc.org.br.
- 2.2** Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:
- 2.2.1** Acessar o site www.amauc.org.br e localizar o “banner” **Processo Seletivo**
- 2.2.2** Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso, caso já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital.
- 2.2.3** Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções.
- 2.2.4** Imprimir uma cópia do Requerimento da Inscrição e do Boleto e efetuar o pagamento até o dia 01 de março de 2018.
- 2.3** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e a confirmação do pagamento do boleto, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.
- 2.4** O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação

- 2.5 A partir de 05 de março de 2018, o candidato deverá conferir no site www.amauc.org.br a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Amauc pelo telefone (49) 3482 3505, para verificar o ocorrido.
- 2.6 O Município de LINDÓIA DO SUL e a AMAUC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.7 O comprovante de inscrição do candidato será documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado.
- 2.8 A Administração Municipal de LINDÓIA DO SUL disponibilizará, na Biblioteca Pública Municipal, computador com acesso à internet para que os candidatos que necessitarem durante o período das inscrições, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda à sexta feira.
- 2.9 Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer.
- 2.10 O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.11 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de área, seja qual for o motivo alegado.
- 2.12 **São condições para a inscrição:**
- 2.12.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
- 2.12.2 Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- 2.12.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.12.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- 2.12.5 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO I.

3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

- 3.1 A taxa para inscrição no presente Processo Seletivo será de:
I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o cargo de Professor Instrutor Musical;

II – R\$ 30,00 (trinta reais) para o cargo de Auxiliar de Educação.

3.2 Ficam isentos do pagamento, conforme previsto na Lei Ordinária Nº 844/2009, de 30 de junho de 2009:

3.2.1 Os doadores de sangue.

3.2.2 Os membros de unidades familiares beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, instituído pela Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004;

3.2.3 Aqueles que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e não sejam beneficiados pelo programa mencionado no inciso anterior;

3.2.4 O membro de família de baixa renda, assim considerada aquela cuja renda familiar mensal seja de até dois salários-mínimos;

3.2.5 Os doadores de medula óssea.

3.3 Documentação necessária para receber a isenção:

3.3.1 Para o doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a duas doações no lapso de um ano antes da inscrição deste Processo Seletivo.

3.3.2 A comprovação de enquadramento nas situações previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3, se fará através de documento adequado, nos termos das normas regulamentadoras dos referidos programas sociais.

3.3.3 A comprovação de baixa renda, nos termos previstos no item 3.2.4, se fará através de comprovante de rendimentos e de estudo socioeconômico de lavra de assistente social vinculado ao órgão municipal de assistência social do Município em que residir o candidato.

3.3.4 A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se fará através de apresentação de documento expedido pela unidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

3.4 Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser escaneados e anexados junto com o requerimento de inscrição, até o dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

3.5 A Prefeitura de Lindóia do Sul e a Amauc não se responsabilizam se os documentos não chegarem ao destino correto.

3.6 O NÃO recebimento, pela Amauc, dos documentos comprobatórios de isenção da taxa de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição por falta de pagamento.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.

- 4.2** Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.
- 4.2.1** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
- 4.3** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 4.4** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.5** Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de LINDÓIA DO SUL, até o dia 28 de fevereiro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido:
- 4.5.1** **Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu; (ANEXO II)
- 4.5.2** **Laudo Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
- 4.5.3** **Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência); (ANEXO III)
- 4.6** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.7** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.8** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.9** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 4.10** Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a

exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

- 4.11 Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

- 5.1 O Processo Seletivo será de **prova escrita com valoração de títulos para o cargo de Professor e de prova escrita para o cargo de Auxiliar de Educação.**
- 5.2 **LOCAL e DATA** - As provas serão realizadas no dia **11 de março de 2018**, com início às 08h00min e término às 11h00min como local o Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, rua Olimpio Bissolotti, nº 369, Bairro Amizade, Lindóia do Sul-SC. Os portões serão fechados às 07h50min.
- 5.2.1 Em razão da indisponibilidade de local suficiente ou adequado para realização das provas em decorrência do número de candidatos, estas, a critério da Comissão, poderão ser realizadas em outro local.
- 5.3 A duração da prova escrita será de até **03h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 5.4 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta com tinta azul ou preta, lápis e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 5.4.1 Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.4 deste Edital.
- 5.4.2 Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.
- 5.5 As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo que em cada questão haverá somente uma alternativa correta, totalizando o máximo de 7,0 (sete) pontos para o cargo de Professor e 10,0 (dez) pontos para o cargo de Auxiliar de Educação.
- 5.5.1 O candidato que não obter no mínimo 3 (três) pontos na prova escrita será desclassificado do presente.
- 5.5.2 Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão-resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

- ~~5.5.3~~ As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como resposta correta.
- 5.6** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 5.6.1** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.6.2** O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.
- 5.7** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.
- 5.8** Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.
- 5.9** Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão-resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.
- 5.10** O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão-resposta.
- 5.11** O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão-resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.
- 5.12** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.
- 5.13** Após terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno com as questões e o cartão de resposta preenchido e ausentar-se do local da prova.
- 5.14** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último concluir.
- 5.15** Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como, todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DE QUESTÕES

Professor

Conteúdo	Nº de Questões
Língua Portuguesa	04 (quatro)
Raciocínio Lógico (Matemática)	04 (quatro)
Conhecimentos Gerais/Atualidades	02 (duas)
Conhecimentos na Área de Educação	05 (cinco)
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)
Total de Questões	20 (vinte)

Auxiliar de Educação

Conteúdo	Nº de Questões
Língua Portuguesa	04 (quatro)
Raciocínio Lógico (Matemática)	04 (quatro)
Conhecimentos Gerais/Atualidades	02 (duas)
Conhecimentos Específicos	10 (dez)
Total de Questões	20 (vinte)

6.2 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de média.

7. DAS MATÉRIAS

7.1 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no ANEXO IV do presente Edital.

8 DOS TÍTULOS – EXCLUSIVO PARA O CARGO DE PROFESSOR

8.1 - A prova de títulos é de caráter classificatório, com peso de até 3,0 (três) pontos.

8.2 - Serão considerados os seguintes Títulos, desde que correspondentes à área da Educação:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
a) Mestrado (Educação)	1 (um) ponto - máximo um título
b) Especialização e Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Educação)	0,75 (zero vírgula setenta e cinco) pontos – máximo um título
c) Declaração de Tempo de Serviço no Magistério em Escolas legalmente constituídas e reconhecidas pelos órgãos competentes, cujos comprovantes deverão ser emitidos em papel timbrado do estabelecimento de ensino. DISCRIMINADO em dias de exercício por período com contagem até 30 de dezembro de 2017, constando os dias efetivamente trabalhados, devidamente assinados e identificados pelo responsável. Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.	0,05 (zero vírgula zero cinco) de ponto para cada ano de tempo de serviço no magistério, sendo que a pontuação máxima a ser atingida é de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) – até 15 anos.
d) Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área e/ou disciplina da educação, com carga mínima de 16 horas, no período de 2015, 2016 e 2017, limitando-se à 200 horas no máximo.	0,50 (zero vírgula cinquenta) para cada 200 horas de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação e/ou específica.

8.3 Os cursos e certificados a que se refere o item 8.2 – “d” só serão considerados se forem

emitidos por:

- Instituições de ensino superior devidamente reconhecidas;
- Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;
- Secretaria Municipal de Educação.

- 8.4** Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 8.5** Os candidatos deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de LINDÓIA DO SUL, até a data final das inscrições, em envelope lacrado, os documentos com a comprovação dos títulos, descritos no item 8.2, conforme modelo abaixo:

PROCESSO SELETIVO	<input type="checkbox"/>
Prefeitura do Município de	
Função:	
Nome do Candidato(a):	
Inscrição nº:	
RG:	

- 8.7** No momento da entrega, os envelopes serão carimbados e entregue uma cópia ao candidato como comprovante da entrega de títulos.
- 8.8** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinados.
- 8.9** Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

9. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

- 9.1** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 9.2** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 9.3** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os portões serão fechados às 07h50min, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 9.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos,

editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet na página www.amauc.org.br e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1** Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- 10.1.1** Melhor nota em conhecimento específico.
- 10.1.2** Melhor nota da prova escrita.
- 10.1.3** Idade mais elevada.
- 10.2** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Cargo de Professor Instrutor Musical

- 11.1** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 7 (sete) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 11.2** A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{7}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

Cargo de Auxiliar de Educação

- 11.3** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 11.4** A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{10}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1 O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos para o cargo de Professor e para o cargo de Auxiliar de Educação o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos sites www.amauc.org.br e www.lindoiadosul.sc.gov.br
- 13.2 Os demais recursos deverão ser de forma online, o candidato deverá acessar a área do candidato com seu CPF e senha e interpor em até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- a) da homologação das inscrições;
 - b) dos gabaritos; (*divulgação no site*)
 - c) do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.
- 13.2.1 Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Recursos e Requerimentos,
- 13.2.2 Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.
- 13.2.3 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 13.3 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.
- 13.4 Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.
- 13.5 Caberá à Comissão do Processo Seletivo decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 13.6 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 13.7 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratação dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo a ordem de

classificação e mediante necessidade da administração.

- 14.2 A chamada dos classificados obedecerá a ordem de classificação por categoria e área, sendo que os inscritos na categoria habilitados terão preferência na escolha de vagas em relação aos não habilitados.
- 14.3 Na contratação é responsabilidade do classificado observar a compatibilidade de horários, turnos, distância e transporte entre os locais de trabalho.
- 14.4 A cada nova chamada será dada continuidade à listagem de classificação com convocação dos demais candidatos, respeitando a categoria, a área e a sequência da ordem de classificação.
- 14.5 Ocorrendo vagas no prazo vigente deste Processo Seletivo, o classificado será chamado, via telefone constante da sua ficha de inscrição, a formalizar sua escolha.
- 14.6 Não se obtendo êxito no contato ou não sendo este atendido pelo classificado, será publicado edital de convocação com prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 14.7 Em não sendo atendido, o classificado passará ao final da lista de classificação respectiva.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 15.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 15.3 O Município e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.
- 15.4 O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da AMAUC e do Município a partir das 10h00min da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.
- 15.5 As provas escritas estarão à disposição dos candidatos a partir do primeiro dia útil ao da realização da prova, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Lindóia do Sul.
- 15.6 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, o caderno de provas e os cartões respostas serão incineradas.
- 15.7 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 15.8 A validade do presente Processo Seletivo será até o último dia letivo de 2019.
- 15.9 A convocação para a contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação.

- 15.10** Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, obedecida a ordem de classificação.
- 15.11** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.
- 15.12** Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 15.13** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Administração Municipal e AMAUC.
- 15.14** A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 15.15** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- 15.16** Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.
- 15.17** A contratação decorrente deste processo seletivo será regida pela Lei Complementar nº 179/2011, Lei Complementar nº 178/2011 e Lei Complementar nº 226/2013 de 16/12/2013 e eventuais alterações posteriores.
- 15.18** Havendo homologação de Concurso Público durante o período de vigência deste Edital para as áreas desta seleção, os aprovados serão convocados, com a consequente rescisão dos contratos firmados em caráter temporário.
- 15.19** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos na Prefeitura de Lindóia do Sul, SC, pelo site www.amauc.org.br. ou pelo telefone (49) 3482.3505 (Amauc).

Lindóia do Sul, 17 de fevereiro 2018.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

No ato da admissão, o classificado deverá apresentar os seguintes documentos junto ao departamento de recursos humanos do Município:

- a) Diploma ou declaração de conclusão de curso com os respectivos históricos escolares, reconhecidos pelo MEC, de acordo com a habilitação que possui (somente para a categoria habilitados);
- b) Declaração da instituição de ensino superior atestando que o classificado está cursando, no mínimo a 6ª fase de um dos cursos descritos na categoria não habilitados (somente para a categoria não habilitados);
- c) Cópia da Certidão de Nascimento;
- d) Cópia da Certidão de Casamento;
- e) Cópia da Certidão de Nascimentos dos filhos considerados dependentes;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho, parte da identificação, frente e verso (entregar CTPS original; com espaços para os devidos preenchimentos) e PIS/PASEP;
- g) Cópia da Carteira de Identidade;
- h) Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- i) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo/função;
- j) Cópia do Título de Eleitor;
- l) Comprovante de quitação eleitoral;
- l) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
- m) Comprovante de tipagem sanguínea;
- n) Endereço;
- o) Número da conta corrente junto ao Banco do Brasil BB, agência de Lindóia do Sul;
- p) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- q) Comprovante da vacina antitetânica em dia;
- r) Exame admissional;
- s) Declaração dos direitos políticos;
- t) Certidão de inexistência de antecedentes criminais (Fórum);
- u) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.12 da Lei 8.249, de 02 de junho de 1992 ou em processo administrativo nos órgãos onde atuou;
- v) Declaração de bens;
- x) Declaração de não exercer outro cargo público.

ANEXO II

**REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES
ESPECIAIS**

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____ RG: _____,

CPF: _____, Inscrito (a) para o Cargo
de: _____, Código _____, Residente: _____

_____, nº _____, Bairro: _____,

Fone: (____) _____, Portador da Necessidade
Especiais _____, requer a Vossa Senhoria condições

especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público da Prefeitura
Municipal de Lindóia do Sul/SC, conforme Edital do Processo Seletivo nº 01/2018,
anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade.

Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

_____.

P. Deferimento.

_____/SC, _____ de _____ de 2018.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para
realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no cargo de _____ do Processo Seletivo nº 01/2018 do Município de Lindóia do Sul /SC, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Edital e conforme assinalado abaixo:

1) Prova com ampliação do tamanho da fonte

Fonte nº _____ / Letra _____

2) Sala Especial

Especificar:

3) Leitura de Prova

4) Outra Necessidade

Especificar:

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR

LÍNGUA PORTUGUESA - Novo Acordo Ortográfico. Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia e Acentuação. Coesão e Coerência. Gêneros textuais.

RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA) - Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

ÁREA DA EDUCAÇÃO - Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. Gestão democrática e Participação da Comunidade.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES - Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos anos e divulgados na mídia local e nacional. Meio ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Armadura de Clave, Armadura de Clave Sol, Armadura de Clave Fá, Notação e Partitura, Cifras, Intervalos Musicais, Leitura Rítmica, Escalas maiores e menores, Escalas Relativas.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA - Interpretação de texto. Ortografia. Principais Normas Gramaticais Utilizadas. Coesão e Coerência Textual.

RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA) - Raciocínio lógico em regras de três, simples; operações básicas – adição, subtração, multiplicação e divisão; cálculos simples diversos; equações de 1º grau; resolução de problemas; cálculo de áreas e volumes, problemas e operações que afirmam o raciocínio lógico dos concorrentes.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES - Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos anos e divulgados na mídia local e nacional. Meio ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Desenvolvimento infantil. Papel das brincadeiras e do jogo na aprendizagem e desenvolvimento infantil. A relação entre a família e a instituição de Educação Infantil. O processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Higiene pessoal da criança, de utensílios e equipamentos e de área física; conhecimento sobre higienização e cuidados com alimentos. Noções básicas sobre cuidado infantil (importância do aleitamento materno, importância do crescimento infantil)

saudável e imunização, cuidados na diarreia, na tosse e no resfriado); noções básicas sobre a introdução de alimentos a partir dos 6 meses de idade. Conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções sobre Educação Infantil, jogos e atividades lúdicas para crianças.

ANEXO V

CALEDÁRIO / PRAZOS PREVISTOS

Cronograma do Certame	Data
Publicação da íntegra do Edital	17/02/18
Prazo para impugnação das disposições editalícias	19/02/18 e 20/02/18
Período de inscrições	21/02/18 à 28/02/18
Encerramento das inscrições com isenção da taxa	23/02/18
Divulgação inscritos com solicitação de isenção da taxa	26/02/18
Recurso inscrições com solicitação isenção de taxa	27/02/18 e 28/02/18
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos	05/03/18
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições	06/03/18 e 07/03/18
Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições e dos locais de realização das provas	08/03/18
Aplicação da prova escrita objetiva escrita	11/03/18
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita	12/03/18
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	13/03/18 e 14/03/18
Divulgação da classificação preliminar da prova objetiva escrita e de títulos	16/03/18
Recursos contra a classificação preliminar da prova objetiva escrita e de títulos	19/03/18 e 20/03/18
Divulgação e Homologação da classificação final da prova escrita e títulos	21/03/18

GENIR LOLI
PREFEITO MUNICIPAL